

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-2

LEI Nº 4.323, DE 23 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1200							Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos
	1201						Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos
		15					Urbanismo
			452				Serviços Urbanos
				0026			Coordenação dos Serviços Urbanos
					1.106		Reforma e recuperação dos Cemitérios municipais dos Escravos e Italianos
						4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo reforma e recuperação dos cemitérios dos escravos e italianos, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	
1200							Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos		
	1201						Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos		
		15					Urbanismo		
			452				Serviços Urbanos		
				0026			Coordenação dos Serviços Urbanos		
					1,106		Reforma e recuperação dos Cemitérios municipais dos Escravos e Italianos		
						4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1530	31.000,00
		-					TOTAL GERAL		31.000,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
0800	0802	12	365	0013	1.023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1111	132	Receita de Impostos e Transf. Imposto Educação	20.000,00
1100	1101	27	812	0025	1.054	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001	157	Recursos Ordinários	11.000,00

Ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-2

					,		
TOTAL	GERAL DA	ANULAÇÃO					31.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações orçamentárias criadas neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 5º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 6º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de junho de 2020.

VERA LUCIA COSTA Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES Procurador Geral do Município

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO Secretária Municipal de Planejamento

> SEBASTIANA CRISTINA COSTA Secretária Municipal de Finanças